CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REVISÃO DE PLANO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 208, bairro Centro, neste ato representado por Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva, Secretária Municipal de Rio dos Cedros, doravante denominado **CONTRATANTE,** a **AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - APIS**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Vanessa Fernanda Schmitt**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro, **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Paulistânia, 381 – 5º andar, Vila Madalena - São Paulo - SP, CEP 05440-000, Tel. 11 3035-1490, inscrito no CNPJ sob o n° 04.138.886/0001-95, neste ato representado por José Roberto dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas, assim como pelas normas previstas no Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 18/2023, realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu - APIS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REVISÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO** de acordo com o Termo de Referência do Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 18/2023 e Ata de Registro de Preços nº 206/2023 realizado de forma compartilhada, nos termos do

artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. A prestação dos serviços compreende a execução dos itens abaixo de acordo com o termo de referência e demais exigências do Edital:

Item	Produto – Lote 1 - Revisão e Adequação de Planos de Saneamento Básico	Valor Unitário
11	PRODUTO 1 - Rio dos Cedros - Revisar e adequar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios consorciados com respectivos estudos de viabilidade técnica e econômica conforme os requisitos da Lei Federal nº 11.445/07 e suas atualizações, da Lei Federal nº 12.305/10, assim como dos decretos regulamentares e das legislações municipais, de acordo com o Termo de Referência.	**R$ 18.899,46**
10	PRODUTO 2 - Rio dos Cedros - Elaboração de estudos técnicos a respeito das prestações dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário dos municípios, contemplando as seguintes modalidades: projeção de concessão única para todos os municípios participantes, modelagem de segregação em blocos de municípios por proximidade geográfica/viabilidade técnica e econômica.	**R$ 2.813,07**
	TOTAL	**R$ 21.712,53**

2. DA DURAÇÃO - VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2024 e término em 31/03/2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos e conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de **R$ 21.712,53 (vinte e um mil setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos**), para execução do objeto descrito no

item nº 1.1 acima, no período previsto no item nº 2.1 acima.

4. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 dias, em conta bancária em nome da empresa contratada, Bradesco – 237, Agência 0421, Conta Corrente, mediante apresentação da nota fiscal e relatório mensal de atividades desenvolvidas, aprovadas pelo fiscal do contrato.

5.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.3 É expressamente vedado a CONTRATADA realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.4 Os pagamentos serão efetuados de forma direta pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente de sua titularidade ou mediante boleto bancário.

5.5 As partes se obrigam em cumprir as demais condições de pagamento previstas no edital de convocação do pregão eletrônico 18/2023 (Ata de Registro de Preços nº 206/2023), realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. É permitida a alteração dos valores deste contrato, com o objetivo de restabelecer a relação entre as partes, especialmente os encargos da CONTRATADA e a retribuição da APIS, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no artigo 65, II, “d” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Também é permitida a revisão dos valores deste contrato, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, §5º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Após o período de contratação e se for do interesse público a sua renovação, os

valores descritos na tabela do item nº 3.1 poderão ser reajustados, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

5.4. A correção dos valores não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.5. Compete ao órgão gerenciador (APIS) analisar todos os pedidos que possuírem impacto financeiro nos Contratos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de acordo com a dotação orçamentária abaixo:

06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

0004.0122.0015.2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura

3339000000000000000 - Aplicações diretas

150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

6.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6.3. As alterações de dotações orçamentárias prevista no item 6.2 não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 18/2023 (Ata de Registro de Preços nº 206), realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo termo de referência e seus anexos.

7.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços contratados, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes.

7.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado.

7.4. Facilitar a fiscalização do presente contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço.

7.5. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto.

7.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

7.7. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

7.8. Entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos.

7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto.

7.10. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados ou informações da APIS e dos Órgãos participantes, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento.

7.11. Cumprir as demais obrigações previstas no edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 18/2023 (Ata de Registro de Preços nº 206), Termo de Referência, realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.12. Manter em seu quadro pessoal os profissionais indicados na fase de habilitação,

os quais serão responsáveis pela condução dos serviços prestados. Em caso de alteração de profissionais apresentados na habilitação, será necessária prévia comunicação

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas.
8.2. Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço.

9. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 18/2023 (Ata de Registro de Preços nº 206), realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, termo de referência, anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos.
9.2. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA disponibilizará profissionais devidamente treinados e habilitados.
9.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos a CONTRATADA responderá unilateralmente.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato ficará ao encargo do funcionário público, quando nomeado pela APIS para fins de alteração contratual e fiscalização.
10.2. A fiscalização deste contrato será conduzida por um servidor designado pelo município contratante, que atuará como responsável principal, um empregado público da APIS que desempenhará o papel de fiscal por parte da interveniente.
10.3. Atuará como parte da equipe de apoio, um membro do quadro pessoal da

Associação dos Municípios do Vale Europeu – AMVE, que conduzirá o apoio técnico.

11. DO DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

11.1. As partes poderão promover o distrato deste contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Além da rescisão, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas neste contrato, além daquelas previstas no edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 18/2023 (Ata de Registro de Preços nº 206), realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo termo de referência, anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.3. As alterações das disposições estabelecidas neste contrato, serão tomadas nos termos da lei expressamente por termo aditivo ou por apostilamento quando a lei ou o contrato assim permitir.

13. DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato se vincula ao edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 18/2023 (Ata de Registro de Preços nº 206), realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, termo de referência, anexos e proposta apresentada pela

CONTRATADA, nos termos do artigo 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2. No tocante à proteção de dados e compliance, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

15. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste contrato e seus aditivos, serão publicados no órgão oficial de divulgação da CONTRATANTE, como condição de sua eficácia, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a CONTRATANTE, respeitado o direito à defesa e ao contraditório em processo administrativo,

aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência por escrito;

17.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do contrato;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APIS e os seus municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

17.2. A multa prevista no item 6.1.2 é inacumulável com outras multas.

18. DA CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau (SC) para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por estarem justa e contratadas, as partes lavram o presente acordo, que é assinado na forma eletrônica, para que produza os devidos efeitos.

Rio dos Cedros – SC, 27 de fevereiro de 2024.

VANESSA FERNANDA SCHMITT:03818812969
Assinado de forma digital por VANESSA FERNANDA SCHMITT:03818812969
Dados: 2024.02.27 15:24:19 -03'00'

(Assinado Digitalmente)

Vanessa Fernanda Schmitt

Diretora Executiva

JOSE ROBERTO DOS SANTOS:13660237817
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DOS SANTOS:13660237817
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JOSE ROBERTO DOS SANTOS:13660237817
Dados: 2024.02.27 15:56:39 -03'00'

(Assinado Digitalmente)

José Roberto dos Santos

Representante legal da CONTRATADA

VALDICLEIA MAIA LISBOA:09924417909
Digitally signed by VALDICLEIA MAIA LISBOA:09924417909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82933698000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VALDICLEIA MAIA LISBOA:09924417909
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.02.27 09:02:49-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

(Assinado Digitalmente)

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

JAIRO RAFAEL PERSUHN:00569301947
Assinado de forma digital por JAIRO RAFAEL PERSUHN:00569301947
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=82933698000162, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JAIRO RAFAEL PERSUHN:00569301947
Dados: 2024.02.27 08:59:35 -03'00'

JAIRO RAFAEL PERSUHN

Advogado – OAB/SC 51.055

Visto

Gustavo Erick Lorenz

Fiscal do Contrato